



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1083 - Ano XXIV - 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepeluiibe

 /prefeituradepeluiibe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## Mostra da Economia Solidária

Comercialização de artesanato,  
produtos da agricultura familiar  
e alimentos artesanais.

- Data: 19/02/2022 (sábado)
- Local: Av. Padre Anchieta  
905 (esquina com a Av. São João)
- Horário: Das 17h às 22h

  /prefeituradepeluiibe



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**



[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Ingram de Souza Menezes  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chedah Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Fonseca

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS

**CORREIOS**

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA /

**CULTURA**

3454-1215

### CADASTRO

**MOBILIÁRIO**

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

**N. Sra.**

**APARECIDA**

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE

**REGISTRO**

**CIVIL**

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE

**CONTROLE**

**ZOOZOSES**

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE

**BOMBEIROS**

**(aquático)**

193/ 3453-2729

### CORPO DE

**BOMBEIROS**

**(terrestre)**

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA

**MULHER**

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE

**ESPORTES**

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE

**OBRAS**

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL

**(GUARÁ)**

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI

**PRAÇA MATRIZ**

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS

**HUMANOS**

3451-1180

### REGIONAL DO

**CARAGUAVA**

3455-2226

### REGIONAL DO

**GUARÁ**

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE

**EDUCAÇÃO**

3453-7800

### SECRETARIA DE

**SAÚDE**

3451-3044

### SECRETARIA DE

**TURISMO/CIT**

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA

**EPIDEMIOLÓGICA**

3451-1065

### VIGILÂNCIA

**SANITÁRIA**

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Sílvia Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE**  
Kenia Rodrigues de Oliveira

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
David Veronezi

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Piñi

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE**  
**REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência  
do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo  
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## COMUNICADOS

## RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

## APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUÍBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUÍBEPREV

LOCAL: PERUÍBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

\*Apresentar Cédula de Identidade Original\*

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

**ALISTAMENTO MILITAR  
“JOVEM BRASILEIRO”**

Se você nasceu em 2004 faça o alistamento online para o Serviço Militar através do site [www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br) de 02 JAN a 30 JUNHO 2022.

Se você nasceu em anos anteriores, mais ainda não se alistou, procure regularizar sua situação.

Junta de Serviço Militar de Peruíbe

Endereço: Rua José Veneza Monteiro, 555, Jd São João

Telefone (13) 3451-1069

“SERVIÇO MILITAR – UM DIREITO, ANTES QUE UM DEVER”

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe informa que o Departamento de Mobilidade Urbana – SETRAN, está em um novo endereço de atendimento, Av Teresinha Rodrigues Kalil, 657 – Novo Horizonte.

Atenciosamente,

*Marcos Bispo Rodrigues*  
MARCOS BISPO RODRIGUES

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE				Página: 1	
CNPJ: 03.760.446/0001-02					
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 - CONSOLIDADO					
Balanco Patrimonial					
ATIVO	Saldo Anterior	SaldoAtual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	120.957,42	172.556,50	PASSIVO CIRCULANTE	75.486,43	76.142,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.725,91	9.792,71	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	75.486,43	76.142,57
*CAIXA	1.496,14	1.267,47	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - FILIAL	20.275,03	15.883,76
CAIXA ENTIDADE	1.496,14	1.267,47	SALÁRIOS A PAGAR	8.223,32	15.883,76
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	229,77	8.525,24	FÉRIAS + 1/3 A PAGAR	12.051,71	0,00
BCO DO BRASIL C/C 107492-X "SENAD"	229,77	8.525,24	*OBRIGAÇÕES SOCIAIS - MATRIZ	10.731,90	13.821,82
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	119.231,51	162.763,79	INSS A RECOLHER	1.188,45	3.181,69
*CONTA CORRENTE	119.231,51	162.763,79	FGTS A RECOLHER	391,03	391,03
BERNARDO JULIO DELEU JR.	119.231,51	162.763,79	PIS S/ FOLHA FGTO A RECOLHER	65,18	48,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.068,49	8.334,13	I.R.R.F. A RECOLHER	174,46	176,46
IMOBILIZADO	10.068,49	8.334,13	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	102,89	102,89
*BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	17.937,91	17.937,91	INSS S/ FÉRIAS + 1/3	1.882,86	2.378,09
INSTALAÇÕES	4.600,00	4.600,00	INSS S/ FÉRIAS + 1/3	6.324,45	8.653,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.054,00	12.054,00	PIS S/ FÉRIAS + 1/3	235,40	322,29
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.283,91	1.283,91	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A	367,18	367,18
*(-) PROVISAO PARA DEPRECIACAO	(7.869,42)	(9.603,78)	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - MATRIZ	29.248,23	35.086,91
INSTALAÇÕES	(2.529,78)	(2.989,74)	SALÁRIOS A PAGAR	5.713,54	2.862,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(5.144,14)	(6.349,54)	FÉRIAS + 1/3 A PAGAR	23.534,69	32.224,42
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(195,50)	(264,50)	*CONTAS A PAGAR	7.669,70	10.646,74
			HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	2.343,70	4.783,70
			IR DE TERCEIROS NA FONTE	113,86	295,40
			ALUGUEL A PAGAR	5.212,14	5.567,64
			*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	779,92	703,34
			ISSQN A RECOLHER	779,92	703,34
			*OBRIGAÇÕES SOCIAIS - FILIAL	6.781,65	0,00
			FGTS A RECOLHER	556,09	0,00
			INSS A RECOLHER	1.009,69	0,00
			PIS A RECOLHER	91,86	0,00
			IRRF A RECOLHER	125,48	0,00
			FGTS S/ FÉRIAS + 1/3	964,17	0,00
			INSS S/ FÉRIAS + 1/3	3.229,87	0,00
			PIS S/ FÉRIAS + 1/3	120,49	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	55.539,48	104.748,06
			PATRIMÔNIO SOCIAL	55.539,48	104.748,06
			*PATRIMÔNIO SOCIAL	55.539,48	104.748,06
			PATRIMÔNIO SOCIAL	55.539,48	104.748,06
TOTAL DO ATIVO:	131.025,91	180.890,63	TOTAL DO PASSIVO:	131.025,91	180.890,63


PERUIBE, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 180.890,63 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa Reais e sessenta e tres Centavos)

  
 PRESIDENTE  
 GLAUBER RODRIGUES BEZERRA  
 CPF: 294.268.218-30

  
 TESOUREIRO  
 BERNARDO JÚLIO DELEU JÚNIOR  
 CPF: 086.517.178-37

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
 AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE				Página: 2	
CNPJ: 03.760.446/0001-02					
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 - CONSOLIDADO					
Balanco Patrimonial					
 CONTADOR FLÁVIO TRIGO JUNIOR CT CRC: 18737161/0-0					
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME					
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996					

Demonstração do Resultado do Período	
<b>RECEITA</b>	
DOAÇÕES MATRIZ	5.400,00 C
INTERNACÃO	5.400,00 C
RECEITAS DE SUBVENÇÃO MATRIZ	83.342,00 C
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	83.342,00 C
RECEITAS DE SUBVENÇÃO TRIBUT.	484.387,11 C
FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - SENAD	484.387,11 C
OUTRAS RECEITAS TRIBUT.	1.982,49 C
BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO	9,59 C
AVISO PRÉVIO	1.972,90 C
<b>DESPESAS</b>	
<b>CONSUMO</b>	
MATERIAL PI USO OU CONSUMO	30,19 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	51,61 D
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	224,90 D
ALIMENTOS	859,91 D
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	641,21 D
REMÉDIOS E MEDICAMENTOS	101,08 D
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	
IMPOSTOS E TAXAS	618,73 D
DESPESA COM CARTÓRIO	86,52 D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
MULTA, JUROS E ENCARGOS DE MORA	57,32 D
DESPESAS BANCÁRIAS P.M. SANTOS	1.183,12 D
<b>DEPRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
INSTALAÇÕES	1.734,36 D
MOBÍEIS E UTENSÍLIOS	459,96 D
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1.205,40 D
DESPESAS COM PESSOAL - P.M. SANTOS	69,00 D
ORDENADOS	77.028,54 D
FÉRIAS	39.103,68 D
13º SALÁRIO	8.689,73 D
INSS	3.258,84 D
FGTS	13.681,75 D
PIS	4.084,19 D
SERV. 3ª PESSOA FÍSICA	510,55 D
SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	7.700,00 D
<b>CONSUMO</b>	
TELEFONE/INTERNET	8.102,22 D
GÁS	1.372,12 D
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.550,00 D
MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA	2.518,53 D
MATERIAIS PI USO OU CONSUMO	1.512,57 D
IMPRESSOS E MAT. PI ESCRITÓRIO	34,00 D
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	65,00 D
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	50,00 D
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	
ALUGUEL	34.292,04 D
<b>DESPESAS COM PESSOAL - SENAD</b>	
SERV. 3ª PESSOA FÍSICA	116.970,14 D
SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	21.570,00 D
ORDENADOS	26.797,43 D
FÉRIAS	39.943,97 D
13º SALÁRIO	5.992,33 D
	3.535,84 D

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

Demonstração do Resultado do Período	
<b>AVISO PRÉVIO</b>	
FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO	1.297,21 D
PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	2.817,93 D
PIS	8.422,55 D
MULTA FGTS RESCISÓRIO	314,32 D
	6.478,56 D
<b>CONSUMO</b>	
ÁGUA	173.381,58 D
ENERGIA ELÉTRICA	10.256,95 D
TELEFONE/INTERNET	34.841,23 D
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.829,72 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	96.742,33 D
MATERIAL PI USO OU CONSUMO	5.834,10 D
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	2.287,07 D
REMÉDIOS E MEDICAMENTOS	1.924,12 D
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	503,87 D
GÁS DE COZINHA	2.992,20 D
	13.160,00 D
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	
DESPESA COM VIAGEM	7,60 D
MATERIAL PI CONSTRUÇÃO OU REFORMA	1.064,30 D
IMPOSTOS E TAXAS	441,96 D
DESPESA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA	36.036,76 D
DESPESA COM ANIMAIS	30,00 D
DESPESA COM VEÍCULO	154,95 D
MATERIAIS PI HORTA E JARDIM	7,00 D
DESPESAS COM CARTÓRIO	2.036,83 D
DESPESA COM ESTACIONAMENTO	6,00 D
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	944,16 D
ALUGUEL	34.292,04 D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
DESPESAS BANCÁRIAS	4.344,29 D
MULTA JUROS DE MORA	2.396,57 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.945,72 D
ISSQN	9.287,75 D
<b>Superávit</b>	49.724,44 C

PERUIBE, 31 de dezembro de 2021.

  
 PRESIDENTE  
 GLÁUBER RODRIGUES BEZERRA  
 CPF: 294.168.278-30

  
 TESOUREIRO  
 BERNARDO JÚLIO DELEU JÚNIOR  
 CPF: 086.517.178-57

  
 CONTADOR  
 FLÁVIO TRIGO JÚNIOR  
 CT. CRC: 14857161-0-0

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

## PORTARIA Nº 01/2022

DISPOE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REJUSTE DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA PRODEP S/A. QUE ESPECIFICA:

**ITEM 01** – Fica determinado o procedimento de revisão geral anual e reajuste dos salários dos empregados da Prodep S/A. com aplicação do índice de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento).

**ITEM 02** – O cálculo dos valores que acusar fração de centavos será arredondado para unidade imediatamente superior.

**ITEM 03** – Este reajuste tem como base o percentual aplicado pelo Poder Público Municipal.

**ITEM 04** – Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Peruíbe/SP, 01 de Fevereiro de 2022.

CUMPRÁ-SE

  
 MARCELO LOURENÇO  
 Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO TÉCNICA CMDCA Nº 01/2022

Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento e seus programas no CMDCA Perúibe

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Perúibe, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Municipal nº 1.658 de 21 de dezembro de 1995

As Resoluções CONANDA nº 71 e nº 74, ambas de 2001;

A Resolução CMDCA nº 03/2016, de 17/08/2016;

O parecer da Comissão Executiva de Cadastramento de Programas; A aprovação em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Estância Balneária de Perúibe em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Renovação de Registro e Inscrição de Programa de (válido por dois anos):

Organização: INVAR - Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeiro

Endereço sede: Rua Alfredo Gomes, nº 390 – Jardim Brasil

CNPJ: 07.939.922/0001-08

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 16

Programa Cadastrado: P-16-01: Projeto Jovem Aprendiz

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Atendimento de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos para o exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

Art. 2º- CONCEDER Inscrição Provisória de (válido por dois anos):

Organização: ASSOCIAÇÃO ONG VIDA & SURF

Endereço sede: Rua Gaiotas, nº 596 – Guaraú

CNPJ: 21.984.337/0001-50

Natureza jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

Registro CMDCA Nº 22

Programa Cadastrado: P-22-01: Projeto Surf Social

Regime de Atendimento: Apoio socioeducativo em meio aberto

Serviço Oferecido: Atendimento de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos para o exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

Art. 3º - Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio socioeducativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 13 - Esta Resolução entrou em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 01 de Fevereiro de 2022  
Ana Paula Ferreira Gama  
Presidente do CMDCA

#### E R R A T A

**Referência:** Portaria nº 0093/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

**C) onde se lê: C – Gesival Gomes de Souza – Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**D) leia-se: D – Gesival Gomes de Souza – Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº001/2022**

**NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

**DANIELLE LOURENÇO MAMEDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**Considerando o teor do processo Administrativo Nº 2.005/1/2022; Considerando o possível ato de infração ao inciso X do Artigo 144 da Lei Municipal Nº175/2011.**

#### NOMEIA

**Art. 1º.** Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de sindicância, nos termos do artigo nº169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

<b>Aline Pereira da Silva Carreira, Assistente Social</b>	<b>Presidente</b>
<b>Silas Felix Rodrigues, Agente Administrativo</b>	<b>Membro</b>
<b>Viviane Cunha Pereira dos Santos, Assistente Social</b>	<b>Membro</b>

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída terá o prazo previsto em lei para a conclusão do processo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DANIELLE LOURENÇO MAMEDE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DA OAB PERUIBE COM HONRARIAS A NOVA DIRETORIA DO ANO 2022/2024”.**

**AUTORIA: DOS VEREADORES ALEXANDRE TAMER JUNIOR E RAFAEL VITOR DE SOUZA.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene em comemoração aos 35 anos Da OAB Peruíbe, com honrarias a nova Diretoria no exercício do ano de 2022/2024.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva aos 35 anos da OAB no Município de Peruíbe, com Honrarias a Diretoria em exercício do ano 2022/2024.

**Art. 3º.** A entrega da honraria a que se refere o Artigo 2º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

**RODRIGO SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

**IVAN MARTINS COLARES**      **SÉRGIO ROBERTO DE LARA**  
1º Secretário                      2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

**Altera disposição da Resolução nº 03, de 1º de fevereiro de 2018, que “Dispõe so-bre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município da Es-tância Balneária de Peruíbe”.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

AUTORIA: DA MESA DIRETORA

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 11 da Resolução nº 03, de 1º de fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município da Estância Balneária de Peruíbe", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O número máximo de estagiários do Poder Legislativo será de 22 (vinte e dois) estagiários de nível superior.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 19, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
- Presidente -

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2018, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. CNPJ Nº 61.600.839/0004-06. OBJETO: GESTÃO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES. PRAZO: 12 (MESES) MESES. VALOR R\$ 6.783,84 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA 20/02/2022.

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2019, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: VANDERLEY DOS SANTOS CEZAR MONITORAMENTO. CNPJ Nº 04.827.407/0001-48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS. PRAZO: 12 (MESES) MESES. VALOR R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). DATA 01/02/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022– PROCESSO Nº 14/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para a realização de implementação de solução (softwares) contendo, serviços técnicos continuados de tratamento da informação e dados, com desenvolvimento e implantação da tabela de temporadade documental conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no anexo I – termo de referência, por um período de 12 (doze) meses. ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): das 09h00 às 09h30m do dia 04/03/2022 - SESSÃO DE ABERTURA: dia 04/03/2022, às 10h00. O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para consulta ou para aquisição gratuita, mediante apresentação de mídia gravável (CD-r, pendrive, etc.), no setor administrativo da Câmara Municipal, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro, Peruíbe/SP, ou por solicitação à comissão de licitações

através do email: [licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br). Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 14 de fevereiro de 2022. RafaelVitor de Souza – Presidente. Tadeu D'Amore – Pregoeiro.

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls.1

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2016, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE, RENOMEIA CARGOS, EXTINGUE CARGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Art. 1º. Altera os Artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 219/2016, que "Dispõe sobre a organização administrativa e o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, renomeia cargos, extingue cargos e da outras providencias passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26- Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

§ 1º- Funções gratificadas 1 (F1):

I- Chefe do Núcleo Parlamentar;  
II- Chefe do Núcleo Operacional;  
III- Chefe do Núcleo Financeiro;  
IV- Controle Interno.

§ 2º- Funções gratificadas 2 (F2):

I- Ficam criadas 03 (três) Funções Gratificadas 2 (F2), de coordenação dos setores dos núcleos administrativos, conforme elencados no Parágrafo único do Artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 27- O servidor que for nomeado para exercer função gratificada fará jus aos seguintes acréscimos:

§ 1º- Função gratificada 1 (F1): acréscimo sobre o vencimento de seu cargo efetivo correspondente ao menor valor da tabela de referência relativa ao Grupo Ocupacional Superior, respeitando-se os limites desta Lei.

I- O servidor nomeado para duas funções gratificadas 1 (F1) terá um acréscimo sobre seu cargo efetivo correspondente ao menor valor da tabela de referência relativa ao Grupo Ocupacional Superior e ao acréscimo correspondente ao menor valor da tabela de referência relativa ao Grupo Ocupacional Operacional, respeitando-se os limites desta Lei.

§ 2º- Função gratificada 2 (F2): acréscimo sobre o vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao menor valor da tabela de referência relativa ao Grupo Ocupacional Operacional, respeitando-se os limites desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 54 DA LEI Nº 1.658, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 54, da Lei nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 54-.....**  
**I-.....**  
**II - provisória, para substituição durante o período de afastamento ou licença do titular.**  
 .....

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de ficha orçamentária de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

**I- Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
FUNÇÃO: 23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 695	Turismo	
ATIVIDADE: 2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 06	Outras Fontes de Recursos	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO	100.30 – Receita do FUNTUR	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>5.000,00</b>

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
23.695.0006.2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
	Despesas Correntes	
700.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>5.000,00</b>

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, de Padrão 01 a 22-A, inclusive inativos e pensionistas, no montante de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único-** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a fazer a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal no mesmo índice constante no caput deste Artigo.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 4.012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 462.021,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

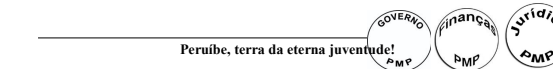
**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 462.021,05** (quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinco centavos), para suplementação das fichas orçamentárias de despesas, na Lei nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

**I- Alteração Orçamentária no valor de R\$15.486,87 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>PROGRAMA: 0007</b>	<b>BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO</b>	
08.244.0007.2109	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
619.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.486,87
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>15.486,87</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	15.486,87
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>15.486,87</b>

**II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**



**Peruipe, terra da eterna juventude!**

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>PROGRAMA: 0007</b>	<b>BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO</b>	
08.244.0007.2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesas Correntes	
590.339030	Material de consumo	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

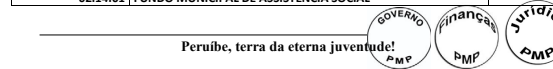
**III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 25.430,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos);**

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>PROGRAMA: 0007</b>	<b>BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO</b>	
08.244.0007.2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesas Correntes	
599.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	25.430,74
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>25.430,74</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	25.430,74
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.430,74</b>

**IV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 18.956,49 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



**Peruipe, terra da eterna juventude!**

PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
605.339030	Material de consumo	18.956,49
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>18.956,49</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	18.956,49
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>18.956,49</b>

V- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 46.027,29 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e vinte e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
600.339093	Indenizações e Restituições	46.027,29
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>46.027,29</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
29.904-7-0 BB	Proteção Social Básica - Estadual	46.027,29
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>46.027,29</b>

VI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 23.280,64 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
612.339093	Indenizações e Restituições	23.280,64
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>23.280,64</b>

Peruibe, terra da eterna juventude!



RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
29.905-5-0 BB	Proteção Social Média Complexidade - Estadual	23.280,64
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>23.280,64</b>

VII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 18.956,49 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
611.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>15.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	15.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>15.000,00</b>

VIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
613.339030	Material de consumo	50.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>50.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	50.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>50.000,00</b>

Peruibe, terra da eterna juventude!



IX- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
616.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	54.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>54.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	54.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>54.000,00</b>

X- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 70.808,25 (setenta mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Capital	
617.449052	Equipamentos e Material Permanente	70.808,25
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>70.808,25</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	70.808,25
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>70.808,25</b>

XI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Peruibe, terra da eterna juventude!



CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2005	Programa Primeira Infância	
	Despesas Correntes	
568.319004	Contratação por tempo determinado	25.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>25.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Programa Primeira Infância	25.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.000,00</b>

XII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 7.008,46 (sete mil oito reais e quarenta e seis centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2005	Programa Primeira Infância	
	Despesas Correntes	
569.319013	Obrigações patronais	7.008,46
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.008,46</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Programa Primeira Infância	7.008,46
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>7.008,46</b>

XIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 5.022,31 (cinco mil vinte e dois reais e trinta e um centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	

Peruibe, terra da eterna juventude!





08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
574.339030	Material de Consumo	5.022,31
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>5.022,31</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	5.022,31
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>5.022,31</b>

XIV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
575.339032	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	40.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>40.000,00</b>

XV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
576.339036	Outros serviços - Pessoa Física	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>6.000,00</b>

Peruibe, terra da eterna juventude!



RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	6.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>6.000,00</b>

XVI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
577.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 2º- Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb\*

Publicado	
Data	___/___/___
Edição nº	___
Página(s)	___

Peruibe, terra da eterna juventude!



LEI Nº 4.013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fis. 1

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 324.392,27 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos), para criação de fichas orçamentárias de despesa, na Lei nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$6.335,67 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de consumo	6.335,67
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 312-005	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>6.335,67</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.508-X BB	COVID - EPI	6.335,67
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>6.335,67</b>

Peruibe, terra da eterna juventude!



II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 56.626,18 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.32	Distribuição Gratuita	56.626,18
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>56.626,18</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.507-1 BB	COVID - Alimentação	56.626,18
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>56.626,18</b>

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.32	Distribuição Gratuita	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

Peruibe, terra da eterna juventude!



RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de consumo	25.000,00
FONTES DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>25.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	25.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.000,00</b>

V- Alteração orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	

Peruibe, terra da eterna juventude!



ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTES DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

VI- Alteração orçamentária no valor de R\$ 93.297,47 (noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e sete centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	93.297,47
FONTES DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>93.297,47</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	93.297,47
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>93.297,47</b>

VII- Alteração orçamentária no valor de R\$ 13.132,95 (treze mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Peruibe, terra da eterna juventude!



CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	13.132,95
FONTES DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-122	Proteção Social Especial	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>13.132,95</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.704-X BB	SIGTV ESTR4	13.132,95
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>13.132,95</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 983.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de **SUPLEMENTAÇÃO** na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de **R\$ 983.500,00 (novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo seu crédito, recurso e descrição elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 983.500,00.

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	Merenda escolar	
	Despesa Corrente	
491.3390.93	Indenizações e Restituições	983.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>983.500,00</b>

RECURSO		
Superávit Financeiro parcial apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – CC: 16044-X	Merenda Escolar Estadual	983.247,35
<b>TOTAL</b>		<b>983.247,35</b>
Excesso de arrecadação, inciso II, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – CC: 16044-X	Merenda Escolar Estadual	252,65
<b>TOTAL</b>		<b>252,65</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.815.000,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil reais)**, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	Ensino Infantil	
Atividade: 2093	FUNDEB Creche - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>
<b>RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

II- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	Ensino Infantil	
Atividade: 2094	FUNDEB Pré-Escola - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>
<b>RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

III- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
Atividade: 2095	FUNDEB Ensino Fundamental - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.750.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>1.750.000,00</b>
<b>RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.750.000,00</b>

IV- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
Atividade: 2095	FUNDEB Ensino Fundamental - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	265.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>265.000,00</b>

<b>RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	261.381,98
<b>TOTAL</b>		<b>261.381,98</b>

<b>RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB – 2021 – Rendimentos bancários estimados	3.618,02
<b>TOTAL</b>		<b>3.618,02</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.419, DE 06 DE MAIO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE O CMIP - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE E O FMIP - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE”.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 12/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, que “Dispõe sobre o CMIP – Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe e o FMIP – Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-** .....

**Parágrafo único-** O controle social se realizará por meio do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação, devendo se estender às ações realizadas por empresas e entidades sem fins lucrativos, sediadas em Peruíbe.

**Art. 2º-** Fica acrescentado incisos IX e X ao art. 3º da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º-** .....

**IX-** trabalhar, em sintonia com a Promotoria de Justiça da comarca de Peruíbe, na fiscalização direta das ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos de Peruíbe;

**X-** criar o cadastro CMIP de Empresas e Entidades que executam ações de defesa dos direitos dos idosos de Peruíbe ou que lhes assegurem adequadas condições de vida e atividades assistenciais, culturais, esportivas e de lazer, cuja comprovação de inscrição deverá ser exigida na celebração de termos de colaboração ou de fomento com a Administração Municipal que dependam de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe.

**Art. 3º-** Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º**.....

**Parágrafo único**- O mandato dos membros do CMIP será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º**- Fica alterado o caput do art. 5º; o artigo 6º e o parágrafo único do artigo 7º, todos da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º**- Os membros representantes do bloco da sociedade civil são representantes das entidades eleitas em reunião da Assembleia Municipal do Idoso de Peruíbe, realizada pelo CMIP a cada 2 (dois) anos, cabendo a cada uma indicar seu titular e respectivo suplente, desde que seja comprovado o vínculo dos indicados com a entidade eleita, podendo efetuar substituições a qualquer momento.

**Parágrafo único**.....

**Art. 6º**- As entidades que disputarão a eleição serão convidadas a participar pelo Conselho Municipal do Idoso, através de Edital de Convocação da Assembleia Municipal do Idoso, publicado no Boletim Oficial do Município, no qual constará a data, local e horário da reunião.

**Parágrafo único**- O CMIP deverá publicar no Boletim Oficial do Município Resolução que cria o Regimento Interno da Assembleia Municipal do Idoso, ditando as normas e procedimentos para a realização da eleição das entidades representantes do bloco da sociedade civil, com quinze dias de antecedência à data fixada no Edital.

**Art. 7º**.....

**Parágrafo único**- No mesmo Decreto Municipal a que trata este Artigo, o Chefe do Executivo nomeará seis representantes do governo, também para uma gestão de dois anos, preferencialmente indicados pelas áreas da Administração Financeira, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com condições de contribuir para o seu melhor desempenho.

**Art. 5º**- Fica alterado o parágrafo único do artigo 11 e os artigos 12, e 13, todos da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11**.....

**Parágrafo único**- A formação de comissões e de grupos de trabalho, assim como a designação dos respectivos coordenadores e secretários, devem ser aprovadas pelo Plenário do Conselho, podendo participar Conselheiros, suplentes e convidados.

**Art. 12**- O CMIP contará com a infraestrutura, mantida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como unidade de apoio ao seu funcionamento.

**Art. 13**- Para cumprir seu mandato o Presidente do CMIP designará, entre membros titulares, o Secretário do Conselho para assistir em suas funções, em seu nome convocar os Conselheiros para as reuniões, elaborar atas e providenciar as edições das resoluções e publicações, no que couber.

**Art. 6º**- Fica alterado o caput e acrescentados inciso VI e § 3º ao artigo 20 da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20**- Constituirá receita do FMAS - Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe:

.....  
**VI**- produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria.

.....  
**§ 3º**- O recurso previsto no inciso III do caput deste artigo, quando captado por entidade comprovadamente autora de sua captação, deverá a ela ser transferido 80% (oitenta por cento) ficando 20% (vinte por cento) destinado aos projetos aprovados pelo CMIP.

**Art. 7º**- Fica alterado o caput do artigo 21 e o artigo 23, ambos da Lei nº 3.419, de 06 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21**- O FMIP será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob deliberação e fiscalização do CMIP.

**Parágrafo único**.....

**Art. 23**- As contas e os relatórios circunstanciados do gestor do Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe serão submetidos à apreciação do CMIP, com frequência quadrimestral.

**Art. 8º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 611.500,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 611.500,00 (seiscientos e onze mil e quinhentos reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

	CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
515.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>76.500,00</b>

	RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00
522.31.90.11		76.500,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>76.500,00</b>

II- Suplementação no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2094	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
520.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>535.000,00</b>

	RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	535.000,00
522.31.90.11		535.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>535.000,00</b>

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.425, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

## D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, para criação de ficha orçamentária de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 695	Turismo	
ATIVIDADE: 2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 06	Outras Fontes de Recursos	
APLICAÇÃO E VARIACÃO	100.30 – Receita do FUNTUR	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>5.000,00</b>

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
	Despesas Correntes	
700.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>5.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
NO VALOR DE R\$ 462.021,05  
(QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,  
VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

## D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 462.021,05** (quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinco centavos), para complementação das fichas orçamentárias de despesas, na Lei nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$15.486,87 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2109	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
619.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.486,87
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>15.486,87</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	15.486,87
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>15.486,87</b>

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesas Correntes	
590.339030	Material de consumo	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 25.430,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesas Correntes	
599.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	25.430,74
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>25.430,74</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	25.430,74
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.430,74</b>

IV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 18.956,49 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
605.339030	Material de consumo	18.956,49
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>18.956,49</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	18.956,49
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>18.956,49</b>

V- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 46.027,29 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e vinte e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
600.339093	Indenizações e Restituições	46.027,29
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>46.027,29</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
29.904-7-0 BB	Proteção Social Básica - Estadual	46.027,29
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>46.027,29</b>

VI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 23.280,64 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesas Correntes	
612.339093	Indenizações e Restituições	23.280,64
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>23.280,64</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
29.905-5-0 BB	Proteção Social Média Complexidade - Estadual	23.280,64
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>23.280,64</b>

VII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 18.956,49 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade - Ações diretas	
	Despesas Correntes	
611.339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>15.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	15.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>15.000,00</b>

VIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
613.339030	Material de consumo	50.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>50.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD - Bolsa Família	50.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>50.000,00</b>

IX- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
616.339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>54.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD - Bolsa Família	54.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>54.000,00</b>

X- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 70.808,25 (setenta mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2108	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Capital	
617.449052	Equipamentos e Material Permanente	70.808,25
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>70.808,25</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD - Bolsa Família	70.808,25
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>70.808,25</b>

XI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2005	Programa Primeira Infância	
	Despesas Correntes	
568.319004	Contratação por tempo determinado	25.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>25.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Programa Primeira Infância	25.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.000,00</b>

XII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 7.008,46 (sete mil oito reais e quarenta e seis centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2005	Programa Primeira Infância	
	Despesas Correntes	
569.319013	Obrigações patronais	7.008,46
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.008,46</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Programa Primeira Infância	7.008,46
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>7.008,46</b>

XIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 5.022,31 (cinco mil vinte e dois reais e trinta e um centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	

08.243.0007.2101	PROGRAMA - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
574.339030	Material de Consumo	5.022,31
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>5.022,31</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	5.022,31
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>5.022,31</b>

XIV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
575.339032	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	40.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>40.000,00</b>

XV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
576.339036	Outros serviços - Pessoa Física	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>6.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	6.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>6.000,00</b>

XVI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesas Correntes	
577.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Inciso I, artigo 43 da Lei Federal- Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações estratégicas do PETI	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.427, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 324.392,27 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 324.392,27 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), para criação de fichas orçamentárias de despesa, na Lei nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$6.335,67 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de consumo	6.335,67
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-005	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>6.335,67</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.508-X BB	COVID - EPI	6.335,67
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>6.335,67</b>

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 56.626,18 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2102	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.32	Distribuição Gratuita	56.626,18
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>56.626,18</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.507-1 BB	COVID - Alimentação	56.626,18
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>56.626,18</b>

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.32	Distribuição Gratuita	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de consumo	25.000,00
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>25.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	25.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>25.000,00</b>

V- Alteração orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	

ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

VI- Alteração orçamentária no valor de R\$ 93.297,47 (noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	93.297,47
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-5	Enfrentamento COVID 19 – Assist. Soc. - Vinculado	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>93.297,47</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.506-3 BB	COVID - Acomodação	93.297,47
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>93.297,47</b>

VII- Alteração orçamentária no valor de R\$ 13.132,95 (treze mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	13.132,95
FONTE DE RECURSO: 9.5	Recurso Federal – Exercício Anterior	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-122	Proteção Social Especial	
<b>TOTAL CRÉDITO</b>		<b>13.132,95</b>

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
26.704-X BB	SIGTV ESTR4	13.132,95
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>13.132,95</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 983.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

### D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a proceder à alteração orçamentária a título de **SUPLEMENTAÇÃO** na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de **R\$ 983.500,00 (novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo seu crédito, recurso e descrição elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 983.500,00.

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	Merenda escolar	
	Despesa Corrente	
491.3390.93	Indenizações e Restituições	983.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>983.500,00</b>

RECURSO		
Superávit Financeiro parcial apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – CC: 16044-X	Merenda Escolar Estadual	983.247,35
	<b>TOTAL</b>	<b>983.247,35</b>
Excesso de arrecadação, inciso II, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – CC: 16044-X	Merenda Escolar Estadual	252,65
	<b>TOTAL</b>	<b>252,65</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.815.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

### D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.815.000,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil reais)**, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	Ensino Infantil	
Atividade: 2093	FUNDEB Creche - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

II- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365	Ensino Infantil	
Atividade: 2094	FUNDEB Pré-Escola - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

III- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
Atividade: 2095	FUNDEB Ensino Fundamental - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.750.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>1.750.000,00</b>

RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.750.000,00</b>



IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
Atividade: 2095	FUNDEB Ensino Fundamental - Manut. e Desenv. Educacional	
Aplicação Direta: 03	Despesa Corrente	
Elemento Econômico: 3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	265.000,00
Fonte de Recurso: 92	Convênios Federais – Exercício Anterior	
Aplicação e Variação: 264	Parcela Diferida - FUNDEB	
DR :540	Destinação de Recurso	
<b>TOTAL</b>		<b>265.000,00</b>

<b>RECURSO: Superávit Financeiro, inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021	261.381,98
<b>TOTAL</b>		<b>261.381,98</b>
<b>RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.</b>		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF 006.672001-7	FUNDEB - 2021 - Rendimentos bancários estimados	3.618,02
<b>TOTAL</b>		<b>3.618,02</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 611.500,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.500,00 (seiscientos e onze mil e quinhentos reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

<b>CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2093	FUNDEB CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
515.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>76.500,00</b>

<b>RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
522.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>76.500,00</b>

II- Suplementação no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais);

<b>CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2094	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
520.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>535.000,00</b>

<b>RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
522.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	535.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>535.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.431, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

<b>CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>52.000,00</b>

<b>RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0012	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
438.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>52.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 05/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

**Vice-Diretor**

1. EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO;
2. EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO/EMEIF PROFª MARIA LUCIA BRITO DA SILVA/EMEIF BARRA DO UNA;
3. EMEF PROFª CARMEM CLEUSER FRAGA PIMENTEL;
4. EMEF PROFª TEREZINHA RODRIGUES KALIL.

Art. 2º. Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico [supervisaoperube1@gmail.com](mailto:supervisaoperube1@gmail.com) ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **16 a 25 de fevereiro de 2022**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º. O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º. Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º. As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Art. 3º. Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º. O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º. No ato da inscrição os candidatos deverão indicar as unidades escolares para as quais participarão do processo eleitoral.

§ 3º. No dia 02 de março de 2022 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 4º. Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 03 e 04 de março de 2022, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º. No dia 07 de março de 2022 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

§ 6º. Os servidores das unidades escolares em que não houver candidatos inscritos deverão, participar regularmente do HTPC presencial, registrando em ata a ausência de candidatos, os quais serão comunicados pela direção da U.E.

Art. 4º. A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá no período de 07.03.2022 a 09.03.2022 de forma remota, conforme segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	DATA	HORÁRIO	LINK
EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO / EMEI PROFª MARIA LUCIA BRITO DA SILVA / EMEIF BARRA DO UNA;	07.03	18h	<a href="https://meet.google.com/vp-lmkh-ecu">meet.google.com/vp-lmkh-ecu</a>
EMEF ALVARO PEREIRA GASPARG FILHO;	08.03	17h40	<a href="https://meet.google.com/fad-jqoz-nzu">meet.google.com/fad-jqoz-nzu</a>
EMEF PROFª TEREZINHA RODRIGUES KALLI;	08.03	18h30	<a href="https://meet.google.com/vht-wzxm-dzn">meet.google.com/vht-wzxm-dzn</a>
EMEF PROFª CARMEM CLEUSER FRAGA PIMENTEL;	09.03	17h40	<a href="https://meet.google.com/hah-rwqy-dig">meet.google.com/hah-rwqy-dig</a>

§1º. A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão Instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011;

§2º. Caberá a equipe gestora da unidade escolar, planejar a organização do processo eleitoral para a função gratificada de vice-diretor de escola, em todas as suas etapas, a ser realizado de forma remota, mediante o cumprimento do disposto nesta resolução:

I - O processo eleitoral deverá ser gravado e arquivado como prova do mesmo, garantindo formas de registrar a presença e o voto secreto por meios seguros que impeçam a impugnação do pleito;

II - Em casos onde o servidor efetivo em exercício na unidade escolar não dispuser dos recursos tecnológicos adequados que viabilizem sua participação, caberá à equipe gestora providenciar as condições necessárias na própria unidade escolar.

§ 3º. O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto;

2

§ 4º. O processo de eleição de cada unidade escolar/agrupamento de unidades escolares, somente ocorrerá ao término da eleição na unidade/agrupamento de unidades escolares anterior;

§ 5º. O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Art. 5º. Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único - Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Art. 6º. Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Art. 7º. O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, que ficarão responsáveis por coletar as assinaturas, em até no máximo três dias úteis após o pleito, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Art. 8º. Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Art. 9º. Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Art. 10. Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único: Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Art. 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Art. 12. Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Cecília Maria Biller; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e, como representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Art. 13. É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 14 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA ILLA LONGHI GALLO**  
Secretária Municipal de Educação

3

## CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício nas unidades escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola a ser realizado de forma remota conforme disposto na presente Resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DÉBORA ILLA LONGHI GALLO**

Secretária Municipal de Educação

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
15 de fevereiro de 2022.	Publicação desta resolução no BOM.
A partir de 16 fevereiro de 2022.	Divulgação desta resolução.
16 a 25 de fevereiro de 2022.	Inscrição através do endereço eletrônico: <a href="mailto:supervisoperuibe1@gmail.com">supervisoperuibe1@gmail.com</a>
02 de março de 2022.	Publicação na SME das inscrições deferidas e indeferidas.
03 e 04 de março de 2022.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
07 de março de 2022.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
07 a 09 de março conforme data e horário indicado no artigo 4º da presente Resolução.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) a ser realizada de forma remota.
Até 11 de março de 2022.	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para a Função Gratificada de Vice-diretor de Escola para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.

**DÉBORA ILLA LONGHI GALLO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Cargo Atual: \_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função: \_\_\_\_\_

Unidade de vinculação do outro cargo/função: \_\_\_\_\_

(Estadual/Municipal/ Federal): \_\_\_\_\_

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2011.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

5

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA  
MUNICIPAL**

A EMEI PROFESSORA ROSANE DOS SANTOS, situada na Avenida Marginal Padre Manoel da Nóbrega, 20 Bairro Jardim Caraguava, município de Peruíbe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a Unidade escolar acima citada no período de 16.02.2022 à 24.02.2022 das 8 horas e 30 minutos às 12 horas.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a unidade escolar: 4042.3228

Peruíbe, 15 de Fevereiro de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL 003/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA OS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

- ✓ Considerando que não houve recurso após a publicação do edital em 17/03/2020;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020;
- ✓ Considerando a Lei Complementar nº 278 de 02 de abril de 2020.
- ✓ Considerando o Decreto Municipal nº 4.903 de 17 de março de 2020;

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, previsto pela Resolução 03/2020 de 10/02/2020, para o processo de atribuição de turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, à comparecerem nas dependências da UAP- Unidade de Apoio Pedagógico, situada na Av. São João, 545 - Centro - Peruíbe, SP, no dia **22 de fevereiro de 2022, às 09 horas**.

CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

Classif.	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
36	RAQUEL JOAQUINA DE SOUZA SILVA	08205500606	15/07/1986	1	14	15

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
26	BRUNA FAZOLIN	40893409855	20/02/1991	0	12	17
27	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	16236272816	09/10/1974	0	13	16
28	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	81368011500	10/10/1978	1	13	16
30	ROSANA DA PAIXÃO CAMARGO	37545032861	07/11/1987	1	13	16
31	MARIA APARECIDA REGIANE CAETANO VALE	36569630881	31/05/1990	1	13	16
32	SABRINA BEZERRA DA SILVA	42060612896	27/05/1994	1	13	16
33	BRUNA SOUSA PINTO	41153501805	16/11/1994	0	13	16
34	JHENNIFER CRISTINE SOARES DOS SANTOS	48592841860	20/04/1999	0	13	16
35	LANA ANDOZZIO DOS SANTOS	47433992898	29/10/1999	0	13	16

*\* De acordo com o item 6.15 da Resolução nº 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem na Rede Municipal de*

*Ensino de Peruíbe, se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:*

- a) maior nota na prova;
- b) a maior idade;
- c) maior número de filhos.

Peruíbe, 15 de fevereiro de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0088/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

ANA PAULA DE MIRANDA PADIAL COSTA, matrícula nº 8226, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal", para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI VILZA ALVES SODRÉ/EMEI CARAMINGUAVA II/SERRA DO MAR.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, conforme disposto no processo nº. 289 de 10 de janeiro de 2022, convalidando os atos administrativos praticados até 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Referência: Portaria nº 0102/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê " MONIQUE LUPI WENDER, para ocupar..." leia-se " MONIQUE LUPI MENDES, para ocupar..."

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0108/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 188 de 09 de fevereiro de 2021, que designou o servidor ANA PAULA ELIAS MENDES DE SOUZA, matrícula nº. 4473 para exercer a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, na Emei Leão Novaes/ Emei Nossa Senhora do Carmo.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0109/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, MARY HELLEN OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9131, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 309 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0116/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 044/2021;

## N O M E I A

IARA RAMOS DE HARO FREITAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0120/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 242 de 03 de fevereiro de 2021, que designou a servidora DIVANIR LAURINDO DA SILVA, matrícula nº. 8165 para exercer a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, na Emef Profª Terezinha Rodrigues Kalil

Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0121/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Revogar, em seus expressos termos, a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 243 de 03 de março de 2021, que afastou a servidora DIVANIR LAURINDO DA SILVA, inscrita na matrícula 8395, do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de provimento efetivo, conforme o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0122/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 11.703/2021;

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à GRACIANY DINIZ LOPES, matrícula nº 4968, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria terá efeitos à partir de 16 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 037/2022**

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 048/2022****CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4821729-8	CELSON ANTONIOLI	03º
4726820-4	PRISCILA ALMEIDA CUNHA	04º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 049/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 14346/1/2021, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS**

**CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4801516-4	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIAS	05º
4732306-0	ISRAEL SANTANA DE ARAUJO	06º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito à **Rua Francisco Moratori nº. 146- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como coletista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.153,95

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA ORLA DA PRAIA DO BAIRRO RUÍNAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 15/02/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br) (menu “transparência” – item “licitações”).

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PERUIBE DE PERUIBE – 2ª FASE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17/02/2022. O Edital

Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o Chamamento Público acima epigrafado, referente à CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, que a mesma fora SUSPENSA no dia 08 de fevereiro de 2022, devido a impugnação apresentada por DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1146.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os interessados obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Diretor do Departamento de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 07/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS EDIFICADAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PERUÍBE. - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2017 – PROCESSO Nº 372/2022.- ASSINATURA: 25/01/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 33/2018

ADITAMENTO Nº: 08/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ISABEL COM 160 UNIDADES HABITACIONAIS FASE 01 – CONVÊNIO 233.471-14/07, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNHIS. - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2015 – PROCESSO Nº 15.863/2021 - ASSINATURA: 25/01/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 15 MESES – CONTRATO 52/2016

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 09/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADO: INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 21/2021 – PROCESSO Nº 371/2022 - ASSINATURA: 25/01/2022 – MOTIVO: ADITA 20% QUANTITATIVO INICIAL – CONTRATO 36/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 11/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA ALBANO FERREIRA (PRAÇA FLÓRIDA) - CONTRATADO: COMANDAI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2018 – PROCESSO Nº 1082/2022. - ASSINATURA: 01/02/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 90 DIAS – CONTRATO 90/2018

ADITAMENTO Nº: 14/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS UTILIZADOS E RESPECTIVAS REPOSIÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. - CONTRATADO: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A - MODALIDADE: Pregão Presencial 62/2019 – PROCESSO Nº 1579/2022 - ASSINATURA: 07/02/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 115/2020

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 15/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UAP, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - CONTRATADO: EL MONTEIRO PASSOS - ME - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 – PROCESSO Nº 852/2022 -

ASSINATURA: 08/02/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES  
– CONTRATO 50/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

Nº ADITAMENTO: 19/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO P.S.F. – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – RECREIO SANTISTA – CONTRATADO: GERALDO FERREIRA PARANHOS – ASSINATURA: 14/02/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – PROCESSO 981/2017 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2017 – CONTRATO 153/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2.022

CONTRATO: 17/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21, I, DA LEI 8.666/93 - CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 1489/2022- ASSINATURA: 10/02/2022 – VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Peruíbe, em 09 de fevereiro de 2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 1.489/2022

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta da empresa IMPRENSA NACIONAL – D.O.U., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 06 Lote 800, S/Nº, Setor Gráfico, Brasília/DF, por inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Incisos I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos oficiais em atendimento ao Artigo 21, I, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) o centímetro por coluna.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAA Nº 01 /2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, com sede à Rua Almirante Durval Melchhiades de Souza, 678 – Jdim Beira Mar, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.514/0001-20, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a formação de CADASTRO DE COOPERATIVAS e ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, SEDIADAS EM PERUIBE, para execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste na formação de CADASTRO MUNICIPAL de Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando identificar Associações ou Cooperativas do Município de Peruíbe, legalmente constituídas, para execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis em áreas com sistema de coleta de lixo e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta e/ou PEV ponto de entrega voluntária, ainda para a promoção de ações de Educação Ambiental, efetuados por Associações ou Cooperativa formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder

1

público como catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de instrumento contratual adequado sem ônus para a Administração Pública.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO Associações e Cooperativas legalmente constituídas formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público que atendam as exigências:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida com os dados do representante legal (Anexo I);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do respectivo original, Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social, etc), bem como a documentação do representante legal, o qual deverá ter poderes para representar a entidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade de débitos expedida pela Secretaria da

2

Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por prova de regularidade negativa de tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, devendo ser comprovada a Regularidade através da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Será concedido os benefícios estabelecidos na Lei 123/06 às entidades que se enquadrarem como MEI ou ME ou EPP.

### 3. DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 As Cooperativas ou Associações interessadas se cadastrar, deverão preencher a Ficha de Inscrição constante do ANEXO I e entregar a documentação na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, na Rua Alm Durval Melchiadades de Souza, 678 – Jdim Beira Mar, até o dia 18/03/2022 no horário das 09:00 as 16:00 horas.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou

3

anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes;

- 4.2 Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio da Secretaria de Administração Municipal, por telefone (13) 3451-1000, ou por e-mail [admpbe@gmail.com](mailto:admpbe@gmail.com) ou por protocolo no endereço citado no item 3.1 das 09:00 as 16:00 diariamente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data estabelecida no item 3.1 para entrega dos envelopes.

- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa Peruíbe Sustentável.

Peruíbe/SP, em 06 de Julho de 2018.

**EDUARDO MONTEIRO RIBAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

### ANEXO I

#### Ficha de Inscrição/ CADASTRO do Representante Legal e da Entidade

Processo de Inscrição para Cadastro de Cooperativa/Associação de Catadores do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Cargo: _____
Tem Procuração: _____
( ) sim ( ) não
DADOS DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículos próprios para coleta: ( ) sim ( ) não
Tipos de veículos: ( ) caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete
( ) outros especificar _____
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: ( ) sim ( ) não
Condições do local de trabalho:
( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura
( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas
( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento ( ) Outros
Obs.: _____

Peruíbe, \_\_ de fevereiro de 2022

ASSINATURA

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 0110/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A  
WILLIAM GUILHERMO GALVAO para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0111/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a pedido a portaria 444 de 03 de setembro de 2021 que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para a servidora GEIZEBEL MELO RAMOS, matrícula 8004, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL.

Esta portaria entrará em vigor em 11 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 0112/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº.4249, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº 0113/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0192/2017 QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

## R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Portaria nº 0192/2017, que "Nomeia Comissão Permanente de Planejamento de Formação do Servidor Público Municipal", o (a) seguinte servidor(a):  
Janily Aparecida Silva Lacerda

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 192/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Janily Aparecida Silva Lacerda  
Karen Cristina Gewehr

Maurício Maranhão Sanches

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

Ronald André Caetano da Cunha

Ricardo Caggiano

Wilson Teixeira Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0114/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Administrativo nº. 1418/2022

## R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) MARCIA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 8009, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0115/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## R E S O L V E

Exonerar a pedido, AILTON SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 326 de 27 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0123/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) LUCIANO DE FREITAS, matrícula nº.9170, ocupante do cargo de COORDENADOR, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Municipal de Obras

Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a entrega de notebooks para os profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino de Peruipe e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de informatizar os documentos e as práticas educacionais referentes ao exercício dos cargos dos profissionais do magistério; considerando ainda, o compromisso de assegurar a educação de qualidade a todos os estudantes matriculados e a equidade como um dos conceitos orientadores do planejamento das políticas públicas educacionais,

## RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SME fornecerá aos profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino de Peruipe e que estejam em efetivo exercício, mediante assinatura de "Termo de Cautela" conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, 01(um) equipamento tipo notebook, com as especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº66/2021, Processo nº11530/021, conforme descrição abaixo:

## Microcomputador NOTEBOOK Perfil Básico

Marca: LENOVO  
Modelo: G1 V15  
Processador: Intel  
Memória: 4 GB  
Armazenamento: 1 TB  
Tela: 15,6 polegadas, com áudio e câmera integrada  
Sistema Operacional: Windows 10 Pro  
Fonte de energia  
Garantia: 1 ano (a partir de 29/12/2021).

§ 1º Ao servidor que possuir dois cargos ativos junto a SME, será fornecido somente 01 (um) notebook, por meio da matrícula com vínculo mais recente;

§ 2º A entrega do equipamento ao servidor que estiver afastado do efetivo exercício do cargo/função, será realizada no retorno de suas atividades laborais.

Art. 2º O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins relacionados ao exercício do cargo/ função.

§ 1º Os notebooks conterão a instalação para acesso à Plataforma Google for Education, licenciada com a Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Será disponibilizado o acesso de cada servidor à Plataforma Google for Education por meio de e-mail institucional, criado conforme segue: [primeironome.matricula@educa.peruipe.sp.gov.br](mailto:primeironome.matricula@educa.peruipe.sp.gov.br) ;

§ 3º A senha do e-mail institucional será cadastrada como [sme@numerodematriculadososervidor](mailto:sme@numerodematriculadososervidor) e deverá ser alterada pelo mesmo no primeiro acesso;

§ 4º Os profissionais do magistério que atuam por meio do Convênio de Ação de Parceria Estado/ Município farão jus ao recebimento do equipamento e deverão seguir os procedimentos estabelecidos por esta resolução.

Art. 3º Cada servidor será responsável pelos dados contidos no equipamento.

Parágrafo Único. É recomendado que os dados sejam armazenados no Google Drive da Plataforma Google for Education para evitar a perda.

Art. 4º Será expressamente proibida a realização das seguintes ações frente ao uso do equipamento:

- I. Baixar softwares não licenciados, independente do uso.
- II. Utilizar o equipamento para realização de trabalhos paralelos ao exercício do cargo/função;
- III. Acessar sites impróprios, tais como sites de jogos e pornográficos.

Parágrafo Único. O servidor poderá solicitar ao Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação a indicação de programas/ softwares seguros para efetivação de trabalhos relacionados ao exercício do cargo/função, por meio do "Formulário de registro de ocorrências e solicitações", conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O servidor poderá recusar-se a receber o equipamento mediante a assinatura de "Termo de Recusa" conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º Na ocorrência de roubo, furto, extravio ou perda do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências pelo servidor:

a) registro de Boletim de Ocorrência - B.O., contendo a especificação do bem: nº de patrimônio, marca/modelo e nº de série;

b) envio da cópia do B.O. para a Secretaria Municipal de Educação, anexo ao "Formulário de registro de ocorrências e solicitações", Anexo III desta Resolução, para ciência, adoção das medidas junto ao Serviço de Patrimônio da Prefeitura e se necessário, abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 8º. Caso o equipamento apresente defeito ou algum tipo de problema, estando dentro do período de garantia, o servidor deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do "Formulário de registro de ocorrências e solicitações", conforme Anexo III desta Resolução, para troca ou manutenção do equipamento.

Parágrafo Único. Durante o período de garantia, é expressamente proibida a abertura do equipamento para manutenção.

Art. 9º. Caso o equipamento apresente defeito ou algum tipo de problema, estando fora do período de garantia, o servidor deverá solicitar a avaliação técnica e a manutenção do bem, ao Serviço de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do "Formulário de registro de ocorrências e solicitações", conforme Anexo III desta Resolução.

§ 1º Na avaliação realizada pelo Serviço de Tecnologia da Informação, havendo a necessidade e indicação de troca de peça(s), o servidor poderá, se assim o desejar, comprar a(s) peça(s) para que o respectivo técnico realize a substituição para resolução do problema com maior celeridade;

§ 2º Na avaliação realizada pelo Serviço de Tecnologia da Informação, havendo a impossibilidade de resolução imediata do problema, o servidor poderá optar entre realizar nova avaliação e manutenção com técnico de sua livre escolha, assumindo os eventuais custos, ou realizar a devolução do bem;

§ 3º Na avaliação realizada por técnico de livre escolha do servidor, havendo a necessidade de troca de peças diferentes da avaliação realizada pelo Serviço de Tecnologia da Informação, o servidor deverá solicitar a autorização do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação da Prefeitura, por meio do "Formulário de registro de ocorrências e solicitações", conforme Anexo III desta Resolução;

§ 4º Quando o servidor optar pela realização da manutenção do bem com técnico de sua livre escolha, assumindo os eventuais custos, todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Educação, por meio do anexo III desta Resolução;

Art. 10. O profissional do magistério deverá devolver de imediato o notebook para a Secretaria Municipal de Educação, mediante a assinatura de "Termo de Devolução" conforme Anexo IV, parte integrante desta Resolução, nas seguintes situações:

- I. desligamento do cargo;
- II. afastamento por licenças por períodos superiores a 90 (noventa) dias;
- III. Caso o equipamento apresente defeito/problema e tenham esgotadas as possibilidades de manutenção por parte do Serviço de Tecnologia da Informação;
- IV. Caso o equipamento apresente defeito/problema e o servidor não manifeste interesse em realizar a manutenção do equipamento com técnico de sua livre escolha, assumindo os eventuais custos.

§ 1º Os equipamentos devolvidos poderão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) para atender a demanda educacional de Unidades Escolares, da Unidade de Apoio Pedagógico ou da própria Secretaria de Educação;

§ 2º O servidor que devolver o equipamento pelo motivo evidenciado no inciso II poderá retomar o uso do mesmo equipamento mediante a assinatura de novo "Termo de Cautela", no retorno de suas atividades laborais;

§ 3º A cautela do bem estará sob responsabilidade do profissional do magistério que esteja em efetivo exercício e findará pelos motivos evidenciados nos incisos I, II, III e IV do artigo 10, a partir da devolução do equipamento à Secretaria de Educação, juntamente o "Termo de Devolução" conforme Anexo IV da Resolução nº02/2022;

§ 4º Em caso desligamento devido óbito do servidor, a família será responsável pela devolução do equipamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art.11. Caso o equipamento apresente defeito ou algum tipo de problema e haja indícios de mau uso por parte do servidor, será realizada a apuração de responsabilidade funcional.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – organizar com antecedência, local seguro para acondicionar os equipamentos que serão recebidos da empresa contratada;
- II – conferir, no ato da entrega, a quantidade dos equipamentos recebidos;
- III – patrimoniar os equipamentos recebidos;
- IV – encaminhar os equipamentos às Unidades Escolares de lotação dos profissionais do magistério, com registro da entrega no "Termo de controle da entrega do equipamento na Unidade Escolar", Anexo V da Resolução SME nº02/2022;
- V – divulgar as informações sobre a distribuição dos notebooks para as Unidades Escolares;
- VI – realizar reuniões com os gestores educacionais para esclarecimentos sobre a entrega e utilização do equipamento;
- VII - criar e-mail institucional/ pessoal do servidor.

Art. 13. Caberá à Direção das Unidades Escolares:

- I – conferir, no ato da entrega, a quantidade dos equipamentos recebidos;
- II – organizar com antecedência local seguro para acondicionar os equipamentos que serão recebidos e entregues aos servidores;
- III – dar ciência aos profissionais do magistério de sua escola ao teor da presente Resolução;
- IV – acompanhar a entrega dos notebooks nos prazos estipulados pela SME;
- V – organizar a distribuição dos equipamentos e providenciar a assinatura do Termo de Cautela no ato da entrega;
- VI – registrar a entrega dos equipamentos aos servidores, mediante "Termo de controle de entrega de equipamento aos servidores e ciência do conteúdo da Resolução nº02/2022", anexo VI da presente Resolução;
- VII- devolver à Secretaria de Educação, via memorando, os "Termos de Cautela" e os "Termos de Recusa" de cada profissional do magistério, bem como o "Termo de controle de entrega de equipamento aos servidores e ciência do conteúdo da Resolução nº02/2022".

Parágrafo Único. Constatada qualquer espécie de irregularidade nos equipamentos, a SME deverá ser informada de imediato para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 14. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela SME, conjuntamente com o Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação.

Art. 15. O início da entrega dos equipamentos se dará a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Débora Illa Longhi Gallo  
( Assinado no original )  
Secretária de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

### ANEXO I: TERMO DE CAUTELA

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOK

Eu, \_\_\_\_\_, servidor municipal, ocupando o cargo/função de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no presente ano na escola \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, com residência situada na cidade \_\_\_\_\_/SP, apresento ciência aos termos da Resolução SME nº02/2022 e declaro ter recebido nessa data, sem custo, mediante cautela, o equipamento abaixo identificado, pertencente à Prefeitura do Município de Peruíbe, em perfeito estado de funcionamento, com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para fins relacionados ao exercício do cargo/ função, sob pena de desvio de finalidade.

Número de patrimônio: \_\_\_\_\_

Número de série: \_\_\_\_\_

Microcomputador NOTEBOOK Perfil Básico

Marca: LENOVO

Modelo: G1 V15

Processador: Intel

Memória: 4 GB

Armazenamento: 1 TB

Tela: 15,6 polegadas, com áudio e câmera integrada

Sistema Operacional: Windows 10 Pro

Fonte de energia

Garantia: 1 ano (a partir de 29/12/2021).

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

### ANEXO II: TERMO DE RECUSA

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOK

Eu, \_\_\_\_\_, servidor municipal, ocupando o cargo/função de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no presente ano na escola \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, com residência situada na cidade \_\_\_\_\_/SP, apresento ciência aos termos da Resolução SME nº02/2022 e manifesto que não tenho interesse em receber o equipamento abaixo identificado, ofertado sem custo e mediante cautela do servidor, pertencente à Prefeitura do Município de Peruíbe, em perfeito estado de funcionamento e com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para fins relacionados ao exercício do cargo/ função, sob pena de desvio de finalidade.

Número de patrimônio: \_\_\_\_\_

Número de série: \_\_\_\_\_

Microcomputador NOTEBOOK Perfil Básico

Marca: LENOVO

Modelo: G1 V15

Processador: Intel

Memória: 4 GB

Armazenamento: 1 TB

Tela: 15,6 polegadas, com áudio e câmera integrada

Sistema Operacional: Windows 10 Pro

Fonte de energia

Garantia: 1 ano (a partir de 29/12/2021).

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

## ANEXO III: FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOK

Nome do servidor responsável pela cautela do bem: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nº de patrimônio: \_\_\_\_\_

Especificação técnica: 1 notebook da marca/modelo \_\_\_\_\_ número de série \_\_\_\_\_

## Registro de ocorrência:

<input type="checkbox"/>	Roubo	<input type="checkbox"/>	Boletim de Ocorrência, em anexo.
<input type="checkbox"/>	Furto	<input type="checkbox"/>	Boletim de Ocorrência, em anexo.
<input type="checkbox"/>	Extravio	<input type="checkbox"/>	Boletim de Ocorrência, em anexo.
<input type="checkbox"/>	Perda	<input type="checkbox"/>	Boletim de Ocorrência, em anexo.

## Registro de solicitação:

Solicito o conserto ou a substituição do equipamento, devido o bem estar no período de garantia até 29/12/2022.

Descrição do defeito/ problema observado no equipamento: \_\_\_\_\_

Solicito ao Serviço de Tecnologia da Informação da SME a avaliação técnica e a manutenção do equipamento.

Descrição do defeito/ problema observado no equipamento: \_\_\_\_\_

Solicito autorização do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação da Prefeitura para realizar a substituição de peças no equipamento, após análise diferenciada de técnico de minha livre escolha.

Descrição do defeito/ problema observado no equipamento: \_\_\_\_\_

Descrição da peça a ser substituída \_\_\_\_\_

Solicito a indicação de programa/software

Finalidade de uso: \_\_\_\_\_

Devolução de peças: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

## ANEXO IV: TERMO DE DEVOLUÇÃO

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOK

Eu, \_\_\_\_\_, servidor municipal, ocupando o cargo/função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, lotado no presente ano na escola \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_

com residência situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

cidade \_\_\_\_\_/SP, venho por meio deste, devolver o equipamento notebook, abaixo descrito.

Número de patrimônio: \_\_\_\_\_

Número de série: \_\_\_\_\_

## Microcomputador NOTEBOOK Perfil Básico

Marca: LENOVO

Modelo: G1 V15

Processador: Intel

Memória: 4 GB

Armazenamento: 1 TB

Tela: 15,6 polegadas, com áudio e câmera integrada

Sistema Operacional: Windows 10 Pro

Fonte de energia

Garantia: 1 ano (a partir de 29/12/2021).

## Justificativa:

desligamento do cargo;

afastamento por licenças por períodos superiores a 90 (noventa) dias;

o equipamento apresentou defeito/problema e esgotaram as possibilidades de manutenção por parte do Serviço de Tecnologia da Informação;

o equipamento apresentou defeito/problema e não manifesto interesse em realizar a manutenção do equipamento com técnico de minha livre escolha, assumindo os eventuais custos.

## Descrição do defeito/problema observado: \_\_\_\_\_

Houve troca de peças no equipamento?  sim  não

Em caso afirmativo, especifique a peça substituída: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

## ANEXO V: CONTROLE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS NA UNIDADE ESCOLAR

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOKS

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE NOTEBOOK RECEBIDO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO	ASSINATURA
1. EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO				
2. EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA				
3. EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO				
4. EMEF LÁZIO NOVAES				
5. EMEF PASTOR MANOEL EUSTAQUIO DAMACENA				
6. EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO				
7. EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO				
8. EMEF PROFESSORA ADRIANA AP. ALMEIDA DOS SANTOS				
9. EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL				
10. EMEF PROFESSORA DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA				
11. EMEF PROFESSORA LILIAM NERI DE SOUZA				
12. EMEF PROFESSORA ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA				
13. EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL				
14. EMEF VEREADORA JOSEFA FRANCISCA NASCIMENTO				
15. EMEI BARÃO DE MAUÁ				
16. EMEI CARAGUAVA II				
17. EMEI CARAMINGUAVA II				
18. EMEI CARAMINGUAVA III				
19. EMEI CARAMINGUAVA IV				
20. EMEI DOUGLAS ANDERSON TONI				
21. EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI				
22. EMEI JARDIM BRASIL				
23. EMEI MARISE HELENA CORREIA				
24. EMEI NOSSA SENHORA DO CARMO				
25. EMEI PROFESSORA JACIRA MARQUES CORREA UBRIG				
26. EMEI PROFESSORA MARIA LÚCIA BRITO DA SILVA				
27. EMEI PROFESSORA RENATA DIAS DA CRUZ MONTEIRO				
28. EMEI PROFESSORA ROSANE DOS SANTOS				
29. EMEI SÃO JOÃO BATISTA II				
30. EMEI SERRA DO MAR				
31. EMEI VERDE MAR				
32. EMEI VEREADORA ANA MARIA MESQUITA				
33. EMEI VILZA ALVES SODRÉ				
34. EMEIF BARRA DO UNA				
35. EMEIF JARDIM VENEZA				
36. EMEIF JOSÉ ALVES				
37. EMEIF PROFESSORA AMÁLIA BERTA S. SANCHEZ				
38. EMEIF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO				
39. EMEIF PROFESSORA NEIDE THOMAZ FERREIRA				

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
Responsável pela entrega nas Unidades Escolares

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO VI: CONTROLE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO AOS SERVIDORES E CIÊNCIA DO CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO Nº02/2022

INVENTARIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: NOTEBOOKS

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Nº de série do equipamento	Número do patrimônio	Assinatura do Servidor	
					Termo de Aceite do Notebook	Termo de Recusa do Notebook
1)						
2)						
3)						
4)						
5)						
6)						
7)						
8)						
9)						
10)						
11)						
12)						
13)						
14)						
15)						
16)						
17)						
18)						
19)						
20)						

Declaro estar ciente do conteúdo da Resolução nº02/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de notebooks para os profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino de Peruíbe e estabelece orientações sobre a cautela, uso e conservação do equipamento.

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura  
Direção da Unidade Escolar

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO CONFORME RESOLUÇÃO SME 027/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários, da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério, para o cargo de Supervisor de Ensino, que estejam em acordo com os requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar 178/2011.

#### I – DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO;

Período: de 16/02/2022 a 25/02/2022;

Os titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (supervisoperuíbe1@gmail.com).

#### II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação “Stricto Sensu” na área de Educação, e;

b) Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.

#### III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;

1 – Cópia escaneada do Diploma do curso de:

1.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou;

1.2 – Pós Graduação (Strictu-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação.

2 - Cópia do anexo II da Resolução SME 22/2021, no caso de Professor e Coordenador Pedagógico, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

2.1 - Cópia do anexo II da Resolução SME 26/2021, no caso de Diretor de Escola, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

3 - Requerimento – Anexo II da Resolução SME 27/2021.

4 - Termo de anuência expedido pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferido pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme ANEXO III, da Resolução SME 27/2011, expedido no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 10 desta resolução.

#### IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO;

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á conforme o disposto na Resolução SME 27/2021.

#### V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS;

Publicação da Classificação: 02/03/2022

Período para Recursos: 03 e 04/03/2022

Publicação pós-recurso: 07/03/2022

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

1 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

2 – As disposições deste Edital estarão sujeitas as adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

3 – Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Peruíbe, 15 de fevereiro de 2022.

Debora Illa Longhi Gallo

( Assinado no Original )

Secretária Municipal de Educação

## ATOS DO LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 03/2022

#### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado na Secretaria Administrativa da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 3.965, de 14 de outubro de 2021, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

**I – Alteração no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

#### CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	445.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 445.000,00**

**RECURSO** – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00

**TOTAL DO RECURSO R\$ 445.000,00**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 08 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

**RODRIGO DA SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

**IVAN MARTINS COLARES**  
1º Secretário

**SÉRGIO ROBERTO DE LARA**  
2º Secretário

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [seleativos.saude@gmail.com](mailto:seleativos.saude@gmail.com)  
Estado de São Paulo

### **EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 14/2022** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 19/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021:

#### **CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51	DEBORA ESTEVAM GOMES
52	MAYCKSON BRENNIO RIBEIRO DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 20/2022** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária de acordo com o Processo Administrativo nº. 16136/2021, conforme relação de classificação abaixo:

#### **• COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022:**

#### **CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
53	CAROLINA MULLER OLIVEIRA	9h00
54	MONICA LIMA DA COSTA	9h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral\*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com \* e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não preencherem o requisito do cargo, conforme estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021 e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2021:

#### **CARGO - MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19	KLEBER FERREIRA	6
18	FÁBIO JÚNIOR PONTES MOREIRA	7

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 050/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

▪ **COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 DAS 09:00HRS. ÀS 11:00 HRS.**

**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL****CLASSIFICAÇÃO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4772576-1	ANA PAULA DE AGUIAR VITORINO	04ª

**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL****CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4720568-7	ALESSANDRO PEREIRA FARIAS	09ª
4760917-6	JANETE ARAUJO DOS SANTOS	10ª

**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4698276-0	INGRID MAYANE GOMES LIMA	56ª
4808456-5	JULIANE CRISTINA DE SOUZA GALINDO	57ª
4815102-5	THAISA DE AZEVEDO SOUZA	58ª
4765661-1	CAMILA SANSINI BOLDARIN	59ª
4753525-3	TATIANA GARRAFFA	60ª
4746239-6	NILSON ANTONIO FERREIRA JUNIOR	61ª
4711161-5	VANESSA AZEVEDO DE CARVALHO	62ª
4759670-8	ALANA MARQUES SILVA	63ª
4711874-1	RITA DE CÁSSIA ALONSO MACHADO	64ª
4805408-9	TATIANE DELFINO MAZZEI GUERRA	65ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:  
- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL